



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.207

ENGE RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados, a partir de 01 de maio de 1978, os atuais níveis de vencimentos mensais dos funcionários do Quadro de Pessoal Fixo e dos comissionados da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - S. A.A.E. e Câmara Municipal, de acordo com as tabelas I, II e III anexas.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se, na mesma proporção, aos servidores municipais tanto da Prefeitura, como do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - S. A.A.E. e da Câmara Municipal (tabelas IV e III).

Parágrafo Único - Para aplicação dos percentuais fixados nas tabelas I, II, III e IV anexas a esta lei, tomar-se-á por base os vencimentos e remuneração correspondentes ao mês de abril último.

Artigo 3º - É fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) o menor salário a ser pago pela Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgotos - S.A. A.E. e Câmara Municipal aos respectivos servidores ou que venham a ser contratados a partir da vigência da presente lei.

Parágrafo Único - São extensivas as disposições do presente artigo aos aposentados e às pensionistas que recebam provento ou pensão inferiores ao piso fixado.

Artigo 4º - Aos inativos e às pensionistas não enquadrados no parágrafo único do artigo anterior aplicam-se os percentuais de majoração previstos nas tabelas V e VI anexas a esta lei.

Artigo 5º - A majoração de vencimentos, de que trata o artigo 1º desta lei abrange, a partir de igual data (1º de maio de 1978) os funcionários do Quadro Único de Ressoal Fixo e aposentados da Câmara Municipal, na seguinte base,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

GABINETE DO PREFEITO

calculada sôbre os atuais níveis de vencimentos e proventos mensais: cargos de Servente e Contínuo, 50% ; cargos de Escriturário, Técnico em Contabilidade, Sub-Diretor, Diretor da Secretaria e aposentados (ex-Diretor da Secretaria), 45%.

Artigo 6º - A função gratificada é incorporada aos respectivos vencimentos, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, desde que percebida pelo funcionário ou servidor do Município por período contínuo de 5 (cinco) anos ou 10 (dez) anos descontínuos.

Artigo 7º - Ficam igualmente majoradas as funções gratificadas símbolos FG-3, FG-2 e FG-1, no percentual estabelecido na Tabela VII anexa.

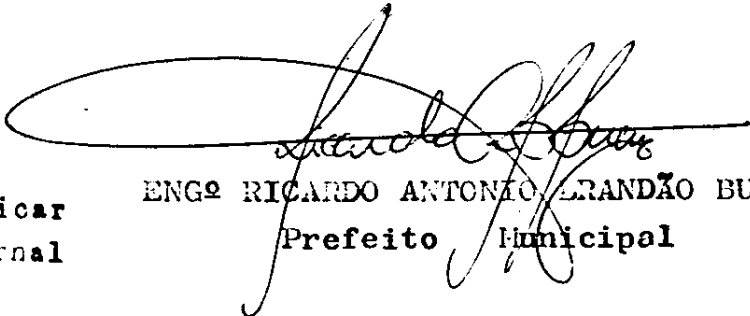
Artigo 8º - Os vencimentos do cargo de Fiscal de Rendas II são elevados do Padrão "G" para o Padrão "H" de que cuida a Lei nº 959, de 21 de junho de 1974, e alterações subsequentes.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 1.160, de 13 de setembro de 1977.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos
19 de maio de 1978.

Publicação:-
Certifico que mandei publicar
a Lei nº 1.207 no jornal
"A Manhã" de 21-5-78
MOGI-MIRIM, 22 de maio de 1978
SECRETÁRIO


ENGRº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

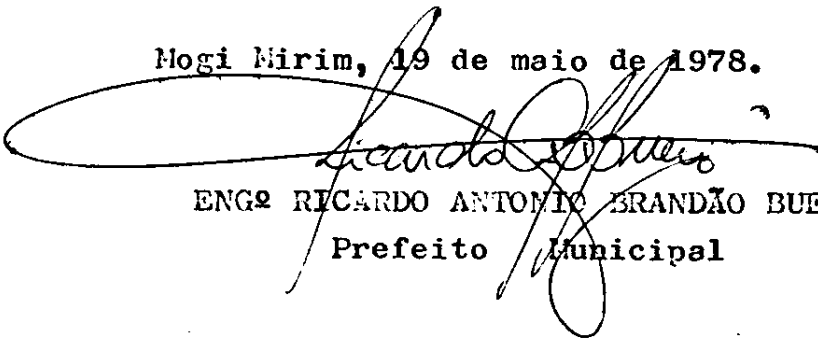
TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE ORDEM	SALÁRIO ATUAL	PERC. AJEN	SALÁRIO REAJUSTADO
46	1.682,16	50%	2.523,00
47	2.070,36	50%	3.105,00
48	2.492,10	50%	3.738,00
49	3.115,13	45%	4.517,00
50	3.488,94	45%	5.059,00
51	4.111,97	45%	5.962,00
52	4.792,50	45%	6.949,00
53	5.751,00	45%	8.338,00
54	6.709,50	45%	9.728,00

TABELA II

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
SÍMBOLO	SALÁRIO ATUAL	PERC. AJEN	SALÁRIO REAJUSTADO
C-2	4.500,00	45%	6.525,00
C-1	9.000,00	45%	13.050,00

Mogi Mirim, 19 de maio de 1978.


ENGE RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº III

TABELA DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nº DE ORDEM	SALÁRIO ATUAL	%AUMENTADA	SALÁRIO REAJUSTADO
01	1.456,53	64,77%	2.400,00
02	1.635,05	50%	2.452,00
03	1.869,20	50%	2.803,00
04	2.022,74	50%	3.034,00
05	2.247,06	50%	3.370,00
06	2.472,56	50%	3.708,00
07	2.698,04	50%	4.047,00
08	2.923,52	45%	4.239,00
09	6.915,57	45%	10.027,00
10	9.000,00	45%	13.050,00

Mogi Mirim, 19 de maio de 1978.


ENGEº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

GABINETE DO PREFEITO

TABELA IV

TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS

Nº DE ORDEM	SALÁRIO ATUAL	% AUMENTADA	SALÁRIO REAJUSTADO
01	1.106,40	117%	2.400,00
02	1.228,80	95,32%	2.400,00
03	1.294,71	85,37%	2.400,00
04	1.456,55	64,77%	2.400,00
05	1.458,00	64,61%	2.400,00
06	1.473,48	63%	2.400,00
07	1.478,80	62,3%	2.400,00
08	1.525,50	57,32%	2.400,00
09	1.552,77	54,56%	2.400,00
10	1.728,80	50%	2.593,00
11	1.863,32	50%	2.795,00
12	2.070,36	50%	3.105,00
13	2.118,29	50%	3.177,00
14	2.199,75	50%	3.300,00
15	2.256,55	50%	3.384,00
16	2.300,40	50%	3.450,00
17	2.433,32	50%	3.650,00
18	2.492,10	50%	3.738,00
19	2.499,75	50%	3.750,00
20	2.693,39	50%	4.040,00
21	2.865,92	45%	4.155,00
22	3.115,13	45%	4.517,00
23	3.115,92	45%	4.517,00
24	3.135,92	45%	4.547,00
25	3.212,36	45%	4.658,00
26	3.239,73	45%	4.698,00
27	3.488,94	45%	5.059,00
28	4.500,00	45%	6.525,00
29	4.792,50	45%	6.949,00
30	6.999,78	45%	10.149,00

Mogi Mirim, 19 de maio de 1978.


ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

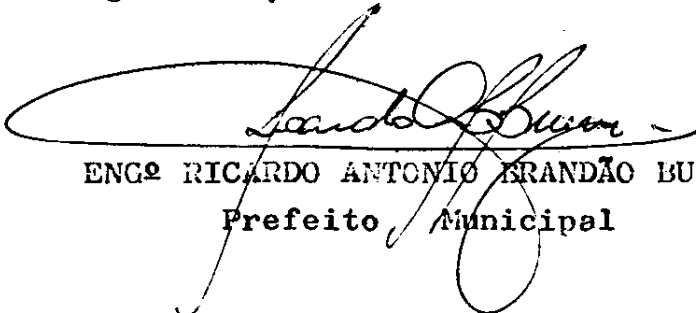
GABINETE DO PREFEITO

TABELA V

TABELA DOS PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS

<u>Nº DE ORDEN</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>%AUMENTADA</u>	<u>SALÁRIO REAJUSTADO</u>
31	1.473,48	62,88%	2.400,00
32	2.070,36	50%	3.105,00
33	2.581,00	50%	3.871,00
34	3.115,13	45%	4.517,00
35	3.488,94	45%	5.059,00
36	4.111,97	45%	5.962,00
37	4.792,50	45%	6.949,00

Mogi Mirim, 19 de maio de 1978.



ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

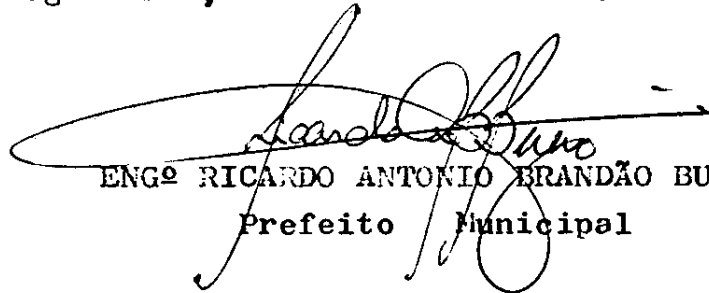
GABINETE DO PREFEITO

TABELA VI

TABELA DAS PENSIONISTAS DE EX-SERVIDORES

Nº DE ORDEM	SALÁRIO ATUAL	%AUMENTADA	SALÁRIO REAJUSTADO
38	468,84	411,9%	2.400,00
39	1.106,40	116,92%	2.400,00
40	1.496,43	60,38%	2.400,00
41	1.528,86	56,98%	2.400,00
42	1.705,16	50%	2.557,00
43	1.733,75	50%	2.600,00
44	2.046,28	50%	3.069,00
45	2.902,48	45%	4.208,00

Mogi Mirim, 19 de maio de 1978.



ENGE RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

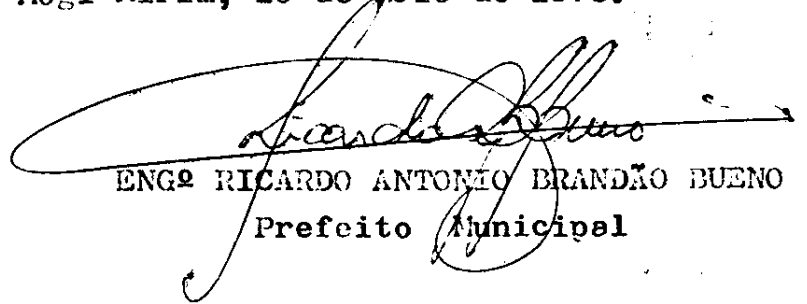
GABINETE DO PREFEITO

TABELA VII

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>%AUMENTADA</u>	<u>VALOR REAJUSTADO</u>
EG-3	400,00	60%	640,00
EG-2	550,00	60%	880,00
EG-1	700,00	60%	1.120,00

Mogi Mirim, 19 de maio de 1978.


ENGE RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal



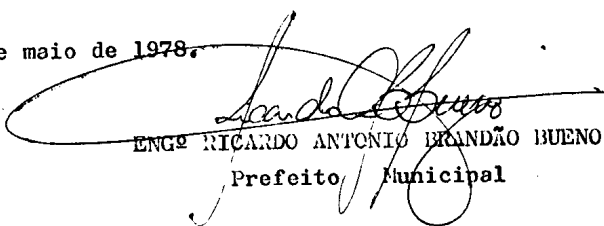
A contar de maio de 1978.

TABELA DE SALÁRIOS DOS CONTRATADOS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>FUNÇÕES - PADRÃO</u>			<u>TÉCNICO - CIENTÍFICA</u>	
	<u>PASSOS ANUAIS</u>				
	I	II	III	IV	V
TC-1	3.105,00	3.551,00	3.975,00	4.698,00	5.420,00
TC-2	8.390,00	9.397,00	10.740,00	10.149,00	10.713,00

<u>SÍMBOLO</u>	<u>FUNÇÕES - PADRÃO</u>			<u>AUXILIARES</u>	
	<u>PASSOS ANUAIS</u>				
	I	II	III	IV	V
AC-1	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.795,00	3.300,00
AC-2	2.400,00	2.795,00	3.300,00	3.738,00	4.155,00

Mogi Mirim, 19 de maio de 1978.


 ENGE RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
 Prefeito Municipal